



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 1 de 42

Olímpia inicia vacinação de comorbidades a partir de 40 anos e comunica mudanças no cadastro e nos pontos de imunização

Dando sequência ao calendário de vacinação, seguindo as orientações do Governo do Estado, a secretaria de Saúde de Olímpia iniciará nesta sexta-feira, dia 28, a imunização das pessoas com comorbidades de 40 a 44 anos.

O município vinha adiando a vacinação deste público mediante cadastro para aplicação de sobra de doses, a chamada "xepa", ao final de cada dia e, agora, com a chegada do novo lote com 870 vacinas da AstraZeneca destinado ao grupo, abrirá a imunização por completo.

Desta forma, os moradores tanto com comorbidades como com deficiência permanente (usuárias comprovadas do BPC), que estão na referida faixa etária, podem procurar, nesta sexta, o drive-thru da Avenida dos Olímpenses ou o Salão da Fenossa, das 8h às 16h.

As pessoas com comorbidades precisam confirmar a existência de alguma das doenças definidas pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação do atestado padrão, disponível no site da Prefeitura, devidamente preenchido pelo médico da rede pública ou privada que acompanha o paciente. A relação de comorbidades está descrita no formulário, que pode ser acessado diretamente pelo link: <http://bit.ly/CadastroeAtestadoVacina>.

Além desta nova faixa de idade, também continua a vacinação para os demais grupos anteriormente contemplados. Vale acrescentar que, além dos documentos específicos de cada público, todos os moradores dos grupos prioritários devem levar um documento oficial com foto, CPF e o Cartão Cidadão Olímpense ou comprovante de residência.

MUDANÇA NOS PONTOS DE VACINAÇÃO

Devido a necessidades de adequação, a secretaria de Saúde está alterando os pontos de vacinação, a partir da próxima segunda-feira, dia 31, quando o posto da Avenida dos Olímpenses será desativado e o drive-thru do Recinto do Folclore volta a atender, das 8h às 16h. O Salão da Fenossa mantém o funcionamento no mesmo horário.

Cabe ressaltar que estes dois pontos são exclusivos para a vacinação com AstraZeneca, que inclui pessoas com comorbidades e deficiência permanente acima de 40 anos, idosos acima de 60 anos, Síndrome de Down acima de 18 anos e Transplantados acima de 18 anos, que ainda não foram imunizados.

Já o público contemplado com a Coronavac, primeira e segunda dose, deve procurar exclusivamente o ARE (Postão), das 8h às 16h. Neste grupo, estão incluídas as gestantes e puérperas acima de 18 anos com

comorbidades, profissionais da Educação acima de 47 anos que não tomaram a segunda dose e idosos entre 65 e 70 anos, que também não tomaram a segunda dose.

Para a 1ª dose de gestantes e puérperas, é necessária a apresentação do atestado médico disponível no site da Prefeitura, além dos documentos gerais. Já para a segunda dose, é preciso levar documento com foto e o cartão de vacinação recebido na primeira dose.

AMPLIAÇÃO DO CADASTRO

Com o objetivo de promover mais agilidade na imunização contra a Covid-19 em Olímpia e evitar perdas, a secretaria de Saúde está ampliando também o cadastro de pessoas com comorbidades. Com isso, quem tem entre 35 e 39 anos e possui uma das doenças definidas pelo Ministério da Saúde pode preencher o formulário disponível no site da Prefeitura para que, sempre que houver frascos abertos ao final do dia, o município entre em contato via telefone com o morador cadastrado para que o mesmo procure um posto de vacinação para receber a dose da AstraZeneca, mediante a apresentação dos documentos necessários e do atestado padrão.

A Saúde passa a orientar também que o cadastro seja feito pelas gestantes e puérperas para que a vacinação seja agendada. A medida está sendo adotada tendo em vista a baixa adesão desse público, uma vez que apenas 10% das pessoas contempladas foram imunizadas. Como mencionado anteriormente, a vacinação deste público é com o imunizante Coronavac e está disponível, exclusivamente, no Postão.

O cadastro e o formulário estão disponíveis no link: <http://bit.ly/CadastroeAtestadoVacina>.

VACINAÇÃO CONTRA A COVID

A PARTIR DE 28/05 (SEXTA) - VACINAÇÃO ASTRAZENECA

- ➔ PESSOAS COM COMORBIDADES (DE 40 A 44 ANOS) - Atestado padrão, preenchido pelo médico que acompanha o paciente.
- ➔ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE (DE 40 A 44 ANOS) - Usuárias comprovadas do BPC (Benefício de Prestação Continuada)
- ➔ VACINAÇÃO NO DRIVE-THRU DA AV. DOS OLÍMPIENSES E NO SALÃO DA FENOSSA, DAS 8H ÀS 16H. A PARTIR DE 31/05 - VACINAÇÃO SOMENTE NO DRIVE-THRU DO RECINTO DO FOLCLORE E NO SALÃO DA FENOSSA.
- ➔ APRESENTAR AINDA DOCUMENTO COM FOTO, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU CARTÃO CIDADÃO OLÍMPIENSE. OS DEMAIS GRUPOS JÁ CONTEMPLADOS TAMBÉM PODEM SE IMUNIZAR, LEVANDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

➔ **VACINAÇÃO CORONAVAC**

- PÚBLICOS CONTEMPLADOS COM A CORONAVAC, 1ª E 2ª DOSES, DEVEM PROCURAR EXCLUSIVAMENTE O ARE (POSTÃO), DAS 8H ÀS 16H, COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

➔ **CADASTRO VACINAÇÃO**

- PESSOAS COM COMORBIDADES DE 35 A 39 ANOS PODEM FAZER O CADASTRO NO SITE PARA ADIANTAR A VACINAÇÃO, SE HOUVER SOBRA, MEDIANTE CONTATO DA SAÚDE.
- GESTANTES E PUÉRPERAS COM COMORBIDADES (ACIMA DE 18 ANOS) DEVEM FAZER O CADASTRO PARA AGENDAR A VACINAÇÃO.

PRÓXIMAS ETAPAS DE VACINAÇÃO

- ✓ COMPLETAR O GRUPO DE COMORBIDADES - MÊS DE JUNHO
- ✓ FAIXA ETÁRIA REGULAR DE 55 A 59 ANOS - DE 01/07 A 20/07
- ✓ PROFSSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE 18 A 46 ANOS - A PARTIR DE 21/07
- ✓ FAIXA ETÁRIA REGULAR DE 50 A 54 ANOS - 02/08 A 16/08
- ✓ FAIXA ETÁRIA REGULAR DE 45 A 49 ANOS - A PARTIR DE 17/08

*PREVISÃO, DIVULGADA PELO GOVERNO DO ESTADO, SUJEITA A ALTERAÇÕES.

FORMULÁRIO E CADASTRO DISPONÍVEIS EM: WWW.OLIMPIA.SP.GOV.BR MAIS INFORMAÇÕES: (17) 3279-1400



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 2 de 42

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	28
Portarias	29
Licitações e Contratos	31
Extrato	31
Aviso de Licitação	32
Homologação / Adjudicação	34
Concursos Públicos/Processos Seletivos	39
Edital - Convocação	39
Vigilância Sanitária	41
Notificação	41
Daemo Ambiental	42
Atos de Pessoal	42
Portarias	42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 3 de 42

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.609, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a organização da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – DAEMO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º A Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – DAEMO, criada pela Lei n.º 852, de 13 de junho de 1967 e suas alterações, é entidade autárquica com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Olímpia, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa, dentro dos limites traçados em lei.

Art. 2.º A DAEMO exerce sua função em todo o município de Olímpia, competindo-lhe com exclusividade:

I – estudar, projetar e executar diretamente, ou mediante contrato com terceiros, legalmente habilitados para os fins, as obras relativas à manutenção, construção ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

II – atuar como órgão executor, coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre os municípios e os órgãos federais ou estaduais para estudo, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de Abastecimento de água e esgoto sanitário;

III – atender, no que couberem, às Leis, diretrizes e demais normas federais, estaduais e intermunicipais, atuando junto aos órgãos afins, em todas as esferas de governo, tudo fazendo para seu bom desempenho funcional;

IV – operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

V – estudar e propor justificadamente ao Prefeito os preços a serem fixados para o consumo de água, utilização da rede de esgoto e outros serviços da DAEMO;

VI – lançar, fiscalizar e arrecadar os preços devidos pelos serviços de água e esgoto e demais contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados, observadas as disposições da legislação tributária respectiva;

VII – exercer quaisquer atividades compatíveis com as leis gerais e especiais e tendentes ao aperfeiçoamento da manutenção, operação e expansão de seus serviços;

VIII – realizar operações financeiras para obtenção de recursos que se fizerem necessários à execução de obras ou serviços da DAEMO;

IX – prestar ao Prefeito informações sobre assuntos pertinentes aos seus serviços;

X – elaborar e encaminhar ao Prefeito a proposta orçamentária da DAEMO, de conformidade com o disposto na lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 107 a 110, inclusive;

Parágrafo único. Os preços propostos pela DAEMO deverão ser aprovados por decreto do Prefeito e somente entrarão em vigor no mês subsequente ao da data da publicação do decreto que os aprovar.

Art. 3.º A DAEMO será dirigido, administrado e representado por um Superintendente Geral, nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. A nomeação será feita em comissão, podendo o nomeado ser exonerado a qualquer tempo.

Art. 4.º Compete ao Superintendente Geral:

I – representar a DAEMO ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele;

II – elaborar os programas anuais, ou plurianuais, de trabalho da DAEMO;

III – dirigir, fiscalizar e fazer executar os programas anteriormente referidos;

IV – autorizar pagamentos aos servidores da DAEMO, observada a legislação correspondente;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 4 de 42

V – movimentar, nos termos legais e regulamentares, as contas de depósitos nos estabelecimentos bancários, os cheques e outros documentos de sua movimentação ter sempre a sua assinatura ou de seu substituto legal em conjunto com a de um dos Diretores de Divisão;

VI – assinar contratos de obras e fornecimentos da DAEMO, compreendendo-se também, nos últimos, materiais de qualquer natureza técnica ou administrativa e nos quais se incluirão igualmente equipamentos de qualquer espécie, observando-se o disposto na legislação cabível, para as respectivas licitações;

VII – contratar serviços especializados, necessários à organização e funcionamento da DAEMO, bem como à defesa judicial ou extrajudicial do mesmo;

VIII – autorizar aquisições necessárias à execução dos programas de trabalho e dos serviços e obras a cargo da DAEMO, observadas a legislação pertinente;

IX – propor ao Prefeito as desapropriações amigáveis ou judiciais de bens em geral, que se fizerem necessárias ou úteis aos serviços e obras da Autarquia;

X – autorizar os arrendamentos e as locações de imóveis e móveis necessários ou úteis aos serviços da DAEMO;

XI – encaminhar ao Prefeito balancetes trimestrais, relatórios e balanços anuais da DAEMO, com cópias destes últimos destinados a Câmara Municipal;

XII – nomear os servidores da entidade, após a realização de concurso, na forma e nos casos previstos em lei;

XIII – admitir e contratar o pessoal extranumerário e o pessoal para obras, observadas as disposições legais;

XIV – designar e distribuir os servidores para as diferentes funções e serviços da DAEMO;

XV – despachar o expediente da Superintendência Geral, baixar atos, regulamentos portarias, instruções, ordens e circulares;

XVI – autorizar a prestação de serviços extraordinários;

XVII – exercer as atribuições decorrentes de outras leis, regulamentos e instruções vigentes, inclusive as de ordem disciplinar.

Art. 5.º O patrimônio da DAEMO constituído de todos os bens móveis, imóveis, direitos reais ou pessoais, instalações títulos, materiais e outros valores do município, destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe são pertencentes desde sua entrega pela Prefeitura, sem quaisquer ônus ou compensações pecuniárias e acrescidas dos posteriormente agregados patrimoniais.

Art. 6.º A receita da DAEMO é proveniente dos seguintes recursos:

I – do produto de preços de água e esgoto, ligações, instalação, reparo, aferição, venda, aluguel e conservação de hidrômetros, prolongamento de rede por conta de terceiros, multas, etc.;

II – dos preços de construção e conservação das redes de água e esgoto que beneficiem prédios, inclusive terrenos;

III – dos demais preços e contribuições que incidirem sobre prédios e terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

IV – dos auxílios, verbas, subvenções e créditos especiais ou suplementares concedidos ao DAEMO, inclusive para obras novas, pela União, Estado, o próprio município e por organismos de cooperação internacional;

V – do produto de rendas patrimoniais;

VI – do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços, observadas as prescrições legais;

VII – do produto de cauções ou depósitos que reverterem aos cofres da entidade por inadimplemento contratual;

VIII – de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza e finalidade, lhe devam caber;

IX – do produto de operações financeiras para a execução de obras ou serviços;

X – da renda dos serviços e fornecimentos feitos a outros Órgãos do serviço público e a particulares;

XI – do produto não arrecadado dos serviços de água e esgoto, a qualquer título, relativo ao exercício corrente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 5 de 42

e aos anteriores.

Parágrafo único. Todo o acervo ativo e passivo dos serviços de água e esgoto, anteriormente a cargo da Prefeitura, foi transferido para a DAEMO e integram seu patrimônio.

Art. 7.º Os superávits apurados em cada exercício serão aplicados na própria DAEMO, de acordo com os planos de trabalho, anuais ou plurianuais.

Art. 8.º A DAEMO terá quadro próprio de servidores, subordinado ao regime jurídico aplicável aos servidores municipais e às normas que forem fixadas em seu estatuto.

Art. 9.º Para o exercício de suas finalidades a DAEMO se organizará da seguinte forma:

I – Superintendência Geral;

II – Controle Interno;

III – Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica, subordinadas diretamente ao Superintendente;

IV – Divisão Administrativo Financeiro com 7 (sete) Setores: Setor Financeiro/Contábil, Setor de Suprimentos, Setor de Almoxarifado, Setor de Licitações e Contratos, Setor de Frotas e Segurança Patrimonial e Setor de tecnologia da Informação;

V – Divisão de Recursos Humanos com 2(dois) Setores: Setor de Departamento Pessoal/Treinamento e Setor de Segurança e Medicina do Trabalho;

VI – Divisão Comercial com 3 (três) Setores: Setor de Atendimento e Reclamações de Clientes, Setor de Faturamento e Arrecadação e Setor de Corte e Religação;

VII – Divisão de Planejamento com 2 (dois) Setores: Setor de Planejamento Projetos e Obras, Setor de Macro Medição e Controle de Perdas;

VIII – Divisão Manutenção e Abastecimento com 5 (cinco) Setores: Setor de Tratamento de Água, manutenção de Rede, Captação, Operação e Distribuição; Manutenção Eletromecânica e Setor de Tratamento de Esgoto;

§ 1.º Os cargos em comissão serão indicados pelo Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estancia Turística de Olímpia, e de livre

nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º O cargo de Superintendente Geral, suprido por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, terá sua remuneração estabelecida de conformidade com a legislação específica.

§ 3.º As funções de Diretor de Divisão, de Chefe de Setor e de Controle Interno, serão de designação exclusiva do Superintendente Geral, nomeados e destituídos por Portaria, sempre oriundos do quadro de servidores do DAEMO.

§ 4.º O Diretor de Divisão fará jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.206,89 (um mil, duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos), vedada para cargos em comissão.

§ 5.º A função de Controle Interno fará jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.206,89 (um mil, duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos), vedada para cargos em comissão.

§ 6.º O Chefe de Setor fará jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 844,82 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), vedada para cargos em comissão.

§ 7.º Tais gratificações serão reajustadas na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 8.º A distribuição funcional dos serviços entre as áreas, bem como seu organograma, será objeto de Regulamento da DAEMO, a ser publicado de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10. Os servidores da Prefeitura que integram ou vierem a integrar o quadro de servidores da DAEMO não sofrerão prejuízo em seus direitos ou vantagens.

Art. 11. A utilização dos bens, serviços e atividades da DAEMO será remunerada por preços e demais contribuições, observando-se que as tarifas dos serviços e demais preços deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficitários ou excedentes, conforme estabelecido em decreto do



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 6 de 42

Prefeito Municipal.

Art. 12. O Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos e os Estatutos da DAEMO, suas revisões e complementações, serão elaborados e aprovados pelo Superintendente Geral e publicados por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1.º Sem prejuízo de poder prescrever outras normas necessárias ao atendimento das finalidades da DAEMO e à natureza de seus serviços, poderão ainda constar:

I – do regulamento dos serviços de água e esgotos:

- a) o conceito de usuário, ou sua definição;
- b) a classificação dos serviços de água e esgoto;
- c) as condições e limites para a concessão ou prestação de tais serviços;

d) as tarifas, preços e contribuições em geral, devidamente aprovadas, tempo, modo e forma de pagamento pelos usuários, bem assim a fixação de multa moratória;

e) as infrações a normas legais ou do próprio regulamento, e penalidades respectivas, podendo ser cominada além das multas, suspensão imediata do fornecimento de água, ou de prestação de outro serviço qualquer, em caso de não pagamento, nos prazos fixados, das tarifas, preços e contribuições devidas pelos usuários, até que sejam cumpridas essas obrigações.

II – da Lei da DAEMO:

a) a organização administrativa, com anexo organograma;

b) os atos que dependem de aprovação ou decisão do Prefeito;

c) as atribuições gerais ou específicas de cada unidade administrativa integrante da Autarquia, competência, forma, modo e tempo de execução das respectivas funções ou serviços;

d) as espécies, a forma e modo de publicidade dos atos administrativos afetos à autarquia;

e) as normas relativas a licitações para compras, obras, serviços e alienações, e suas modalidades, obedecidos os limites estabelecidos na legislação;

f) as normas referentes aos servidores da entidade.

§ 2.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente Geral.

Art. 13. A DAEMO poderá celebrar e firmar convênio com estabelecimento bancário de reconhecida idoneidade para recebimento de tarifas, preços e demais contribuições devidas por usuários.

Art. 14. Aplicam-se à DAEMO, no que disser respeito aos seus bens, rendas, serviços e direitos, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens de que gozem os serviços municipais e lhes couber por lei.

Art. 15. Ressalvadas as isenções previstas em lei, é vedado à DAEMO conceder outras.

Art. 16. No município, a utilização dos serviços de água e esgoto será obrigatória para todos os prédios, de qualquer natureza, situados nas vias e logradouros públicos, onde houver ou for assentada a competente canalização.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n.ºs 3.477, de 27 de outubro de 2010; 3.552, de 29 de junho de 2011; 3.910, de março de 2015; 4.092, de 30 de março de 2016; 4.411, de 14 de novembro de 2018; 4.255, de 05 de julho de 2017; 4.361, de 16 de maio de 2018 e 4.325, de 13 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de maio de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 7 de 42

LEI COMPLEMENTAR N.º 241, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Classificação de Cargos da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – DAEMO, institui nova tabela de remuneração e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1.º O Plano de Classificação de Cargos da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – DAEMO, passa a obedecer às diretrizes básicas, fixadas nesta Lei Complementar.

Art. 2.º O Plano de Classificação de Cargos aplica-se a todos os servidores do Quadro Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia - DAEMO, assim entendidos os servidores públicos ativos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – Servidor Público – pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia;

II – Cargo Público – a posição instituída na organização do funcionalismo, criado por Lei em número certo, com denominação própria, referência, requisitos para provimento e atribuições específicas cometidas ao servidor público;

III – Plano de Cargos – o conjunto de cargos que integram a estrutura administrativa funcional da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia - DAEMO;

IV – Referência – o número indicativo da posição do cargo na escala básica de vencimento;

V – Vencimento – a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo correspondente ao padrão;

VI – Remuneração – o valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebido pelo servidor.

Art. 4.º Ficam criados, incluídos e mantidos no quadro geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – DAEMO, os cargos de provimento efetivo em carreira, previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 5.º Ficam extintos, na vacância, ou red denominados os cargos públicos previstos no Anexo VI da presente Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 8 de 42

Art. 6.º A composição e a forma de vencimentos dos servidores públicos da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – DAEMO se darão nos termos da presente Lei Complementar (Anexo III).

CAPÍTULO II Do Quadro Geral de Pessoal

Art. 7.º O quadro geral de pessoal da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – DAEMO compõe-se de cargos em comissão e cargos de provimento efetivo a serem providos por servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8.º Ficam mantidos, criados ou red denominados os cargos de provimento em comissão, seus respectivos vencimentos, número de vagas, carga horária, escala de trabalho e requisitos mínimos para provimento, constantes do Anexo IV e V.

Art. 9.º Os cargos em comissão serão indicados pelo Superintendente de Água e Esgoto da Estância Turística de Olímpia, e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1.º Dos cargos efetivos criados, os cargos em comissão não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do total.

§ 2.º No mínimo 10% (dez por cento) dos cargos em comissão criados, serão obrigatoriamente preenchidos por servidores públicos efetivos no município.

Art. 10. Todo servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado seus direitos do seu cargo de origem.

Art. 11. Ficam mantidos os cargos de provimento efetivo, seus respectivos vencimentos, número de vagas, carga horária, escala de trabalho e requisitos mínimos para provimento, constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei complementar.

Art. 12. Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante concurso público, de provas, ou de provas e títulos, ou por seleção interna, em se tratando de evolução na carreira, de conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO III Da Escala de Vencimento

Art. 13. A escala de vencimentos dos cargos públicos constitui-se de 47 (quarenta e sete) referências, enumeradas em algarismos arábicos de 01 (um) a 47 (quarenta e sete), constantes do Anexo III, que faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 14. Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo nacional.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 9 de 42

CAPÍTULO IV Das Substituições

Art. 15. Haverá substituição no impedimento legal e temporário do ocupante do cargo de direção, assessoria e chefia por período igual ou superior a cinco dias consecutivos.

§ 1.º Nas demais substituições, a Administração decidirá a real necessidade, contanto que não venha caracterizar uma transposição.

§ 2.º O substituto perceberá a diferença de vencimento entre as duas situações na referência que se encontrar classificado.

§ 3.º O servidor público, qualquer que seja o período de substituição, retornará ao seu cargo de origem.

CAPÍTULO V Do Enquadramento

Art. 16. Os servidores serão enquadrados no Quadro de Pessoal, por meio de Portaria, observando o seguinte:

I – os servidores ocupantes de cargos efetivos serão enquadrados nos cargos resultantes da reestruturação, independentemente do provimento dos requisitos exigidos por esta Lei complementar;

II – os cargos de provimento efetivo a serem extintos na vacância serão classificados nas denominações resultantes da reestruturação, independentemente de um novo ato.

CAPÍTULO VI Da Cessão

Art. 17. Cessão é a colocação de servidor municipal à disposição de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera federativa, como cooperação entre entes públicos.

§ 1.º A cessão será por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, sucessivamente, a critério da Administração.

§ 2.º No âmbito da Administração Municipal, o ônus integral da cessão caberá à entidade a que o servidor for cedido.

§ 3.º Se a cessão ocorrer internamente entre órgãos da Administração Direta e/ou da Administração Indireta, o ônus relativo à dotação orçamentária da cessão caberá ao órgão a que o servidor for cedido.

§ 4.º Em se tratando de outros entes da federação, a cessão se dará nos termos de convênio celebrado, em cada caso específico.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 10 de 42

CAPÍTULO VII

Da Redistribuição

Art. 18. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do Superintendente da Autarquia, observados os seguintes preceitos:

- I – interesse da administração;
- II – equivalência de vencimentos;
- III – manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV – vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V – mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- VI – compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1.º A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2.º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre os órgãos da administração direta e indireta.

§ 3.º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua necessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade.

§ 4.º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá exercer provisoriamente suas funções em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

CAPÍTULO VIII

Da Evolução Funcional

Art. 19. O sistema de evolução funcional é o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração, mediante a aplicação de determinados princípios, que assegurem aos servidores, sob o sistema de contínuo treinamento, aperfeiçoamento, avaliação de desempenho individual e de atualização profissional periódica, condições indispensáveis à sua valorização profissional.

Art. 20. A Evolução Funcional dar-se-á através de promoção horizontal ou promoção vertical dentro da carreira, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Seção I

Da Promoção Horizontal

Art. 21. Promoção Horizontal é corresponde à um adicional por desempenho de mérito do servidor, no cargo que provê.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 11 de 42

§ 1.º A verba destinada à promoção horizontal será limitada em rubrica específica na lei orçamentária anual.

§ 2.º O montante definido para a promoção horizontal será distribuído de forma proporcional a todos os servidores que cumpriram todos os requisitos do artigo 25, de forma que todos obtenham o mesmo percentual em relação ao vencimento base.

§ 3.º Sobre o adicional de desempenho, pago sob código específico, incidirá contribuição previdenciária, para efeito de aposentadoria.

Art. 22. A promoção horizontal obedecerá ao critério de merecimento.

Parágrafo único. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício de suas funções e evidencia-se pelo desempenho de forma eficiente e eficaz das atribuições que lhe são cometidas.

Art. 23. O merecimento será aferido considerando-se a avaliação de desempenho.

Parágrafo único. A avaliação de que trata esta Lei Complementar não substitui a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 24. A Avaliação referida no artigo anterior será processada anualmente e a promoção dar-se-á a partir dela, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

I – o processo de avaliação será realizado no mês de dezembro, em relação ao exercício;

II – os direitos e as vantagens decorrentes da promoção serão percebidos a partir do primeiro mês do ano subsequente ao processo de Avaliação.

III – deverá ser publicada no diário oficial a relação nominal com as devidas matrículas de todos os servidores beneficiados com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

Parágrafo único. Os procedimentos referentes a operacionalização da Avaliação de Desempenho, bem como a instituição dos respectivos instrumentais serão estabelecidos pelo Superintendente Geral.

Art. 25. Serão promovidos, anualmente, por merecimento, os servidores municipais efetivos que atenderem a todos os seguintes requisitos:

I – obtiverem os maiores aproveitamentos na média das avaliações de desempenho entre todos os servidores municipais;

II – tiverem cumprido o estágio probatório;

III – não estiverem em exercício de mandato legislativo que exija afastamento, no ano do processamento da promoção;

IV – contarem com mais de 06 (seis) dias de afastamento não considerado de efetivo exercício, contínuos ou intercaladamente, no ano da avaliação;

V – não tiverem sofrido qualquer sanção disciplinar nos últimos 03 (três) anos;

VI – tiverem a nota da avaliação igual ou superior a média das suas últimas três avaliações de todos os servidores municipais.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 12 de 42

Art. 26. A avaliação será feita por conceitos e a pontuação, de 00 (zero) a 10 (dez), estará relacionada às condições de eficiência, eficácia e comprometimento do servidor no desempenho de suas funções, no decorrer do período a que se referir a avaliação.

Art. 27. A Avaliação do servidor, referida no artigo 24 (vinte e quatro) da presente Lei Complementar, será realizada pelas suas chefias imediatas e mediata, se houver, e serão homologadas pelo Superintendente Geral que poderá questionar fundamentadamente a avaliação, e devolvê-la para revisão.

Parágrafo único. Ficam excluídos da avaliação de desempenho os servidores que ocuparem cargo de agente político no momento da avaliação, os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão sem vínculo efetivo com a Administração, os servidores contratados por tempo determinado, os servidores no primeiro ano de exercício e os servidores que contarem com mais de 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou intercalados.

Art. 28. Os servidores públicos poderão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da nota anual que lhe for atribuída, impetrar recurso dirigido ao Diretor de cada Divisão, para apreciação e posterior deliberação pelo Superintendente Geral.

Art. 29. Fica garantida a irredutibilidade de vencimentos dos servidores que já tenham sido promovidos na vigência da promoção horizontal por graus.

Parágrafo único. O valor correspondente à diferença entre a remuneração do servidor, decorrente da referência que ocupava até a edição da presente lei será transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, lançada de forma fixa, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária para efeito de aposentadoria.

Art. 30. A Lei Orçamentaria Anual da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – DAEMO definirá o valor que será aplicado para a promoção horizontal decorrente da avaliação anual.

Seção II Da Promoção Vertical

Art. 31. A promoção vertical é a passagem do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para outro cargo da classe imediatamente superior àquela em que se encontra, dentro da respectiva carreira.

Art. 32. A promoção vertical será efetuada mediante seleção interna a ser regulamentada através de Portaria do Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia - DAEMO.

Art. 33. As vagas dos cargos efetivos que se constituem em carreira deverão ser preenchidas por servidores ocupantes de cargos, imediatamente inferiores da respectiva carreira, ou através de concurso público.

Art. 34. São isolados os cargos constantes do Anexo IV que integram a presente Lei complementar, não podendo participar da promoção vertical prevista nesta Seção II.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 13 de 42

Art. 35. O servidor público só poderá concorrer à seleção interna se preencher todos os requisitos do cargo, como também atender ao estabelecido no Art. 37.

Parágrafo único. A seleção interna prevista no *caput* deste artigo deverá ser aplicada seguindo a descrição das atividades do cargo a ser preenchido.

Art. 36. Os requisitos mínimos dos cargos efetivos de carreira são os constantes do Anexo I desta Lei, cujas atribuições serão detalhadas por ato do Superintendente.

Art. 37. Havendo empate na seleção, terá preferência, sucessivamente, o servidor público que apresentar:

- a) títulos e comprovantes de conclusão ou frequência em cursos, seminários ou simpósios, desde que relacionados com a função exercida;
- b) assiduidade;
- c) maior tempo no serviço público municipal.

Art. 38. Ao se concretizar a promoção vertical, o servidor público passará a perceber o vencimento correspondente ao cargo respectivo, fazendo jus também ao adicional por tempo de serviço, e outras vantagens se for o caso, calculadas sobre seu novo vencimento.

Art. 39. Por ocasião da seleção interna o servidor público estará em condições de se inscrever, desde que:

- a) não tenha sofrido suspensão disciplinar, ou penalidades no grau de suspensão, no período de 02 (dois) anos que anteceder a abertura das inscrições;
- b) conte com o período de tempo exigido como requisito de efetivo exercício em seu atual cargo ou comprovado seu exercício na prática por treinamento interno ou outro, na data da abertura das inscrições;
- c) preencha os demais requisitos mínimos estabelecidos para o exercício do cargo objeto da seleção interna;
- d) não esteja afastado de suas funções, seja por suspensão disciplinar, para exercício de mandato eletivo, para tratar de interesses particulares;
- e) não tenha cometido mais que 05 (cinco) faltas injustificadas, no período de 02 (dois) anos que anteceder a abertura das inscrições.

Art. 40. A Promoção Vertical de que trata esta Seção II se efetuará na Carreira constante dos Anexos I, que são partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO IX

Da avaliação de desempenho

Seção I

Disposições Gerais



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 14 de 42

Art. 41. Serão avaliados, nos termos desta Lei Complementar, os servidores públicos municipais efetivos da administração indireta da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – DAEMO.

I – Liderança: composto pelos Diretores e Chefes de Setor, Diretor;

II – Técnico: composto pelos cargos administrativos e técnicos e cargos que exijam formação superior;

III – Operacional: são os demais cargos.

Art. 42. A avaliação de desempenho será composta por fatores avaliativos que reflitam as atitudes e comportamentos fundamentais para o desempenho das tarefas e atribuições funcionais, e fatores que reflitam as atitudes e comportamentos que contribuam para o fortalecimento da instituição e do trabalho em equipe.

Art. 43. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – avaliado: servidor público efetivo que preencha os requisitos desta Lei Complementar;

II – avaliador: servidor público que exerça a chefia mediata ou imediata do avaliado;

III – período avaliativo: um ano, entre 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. Para conceituar o quesito Assiduidade, e para contar os afastamentos previsto no inciso IV, do artigo 25, desta Lei Complementar, será considerado o período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano da avaliação.

Art. 44. A avaliação deverá considerar o cargo ou função e a unidade de trabalho na qual o servidor tiver permanecido por mais tempo durante o período avaliativo.

§ 1.º Caso haja igualdade no período de permanência em unidade, o servidor será avaliado na unidade onde tenha sido lotado por último.

§ 2.º Compete ao Superintendente Geral, com auxílio dos Diretores ou Chefes diretos, avaliar o desempenho profissional dos servidores públicos a eles subordinados e pontuar os conceitos de desempenho profissional detalhados no anexo VI, desta Lei Complementar, devendo buscar subsídios, caso o servidor avaliado não tenha ficado sob sua supervisão todo o período.

Seção II Do Procedimento

Art. 45. A Divisão de Recursos Humanos enviará os formulários de Avaliação de Desempenho no primeiro dia útil do mês de dezembro, aos Diretores de Divisão, que serão os responsáveis por distribuí-los aos avaliadores.

Art. 46. Os avaliadores (superior imediato e mediato) atribuirão os conceitos de desempenho aos fatores avaliativos previstos no art. 42. deste Lei Complementar em conjunto com o avaliado, até 15 de dezembro.

§ 1.º Os conceitos de desempenho atribuídos pelos avaliadores serão submetidos ao Superintendente Geral, quando este não figurar como superior imediato, que deverá homologá-los ou questioná-los, justificadamente, para reavaliação.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 15 de 42

§ 2.º Os avaliadores deverão encaminhar as avaliações de desempenho homologadas pelo Superintendente à Divisão de Recursos Humanos para processamento, até o 20º dia do mês da avaliação.

Art. 47. A Divisão de Recursos Humanos processará as avaliações, e após homologação do resultado final pelo Superintendente Geral, divulgará os servidores promovidos.

Seção III Fatores Avaliativos

Art. 48. De acordo com o previsto no artigo 26, desta Lei Complementar, considera-se fator avaliativo o conjunto de competências que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da organização, que geram impacto nos processos e nas formas de trabalho, além das que aparecem nas atitudes e comportamentos, e que são um diferencial do servidor.

Art. 49. Os fatores estabelecidos nos instrumentais de avaliação de desempenho serão alterados sempre que necessário, por proposta da Divisão de Recursos Humanos, considerando os resultados obtidos no processo de avaliação de desempenho e ouvidos pelo Superintendente Geral.

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente Geral.

CAPÍTULO X Das Gratificações de Funções

Art. 51. Os servidores públicos efetivos Motoristas e os ocupantes do cargo de Oficial de Redes de Água e Esgoto II e III que conduzirem caminhão igual ou superior a 08 (oito) toneladas, ônibus midi ou superior, farão jus, enquanto exercerem essa função, a uma gratificação de 30% (trinta por cento) de aumento sobre o vencimento base do cargo, não sendo incorporada para fins de aposentadoria e tempo de serviço, desde que não seja inferior a 15 (quinze) dias de trabalho no mês.

Art. 52. Os servidores públicos operadores de máquina que prestarem serviços com equipamentos pesados (motoniveladora, trator esteira, pá carregadeira, retroescavadeira) farão jus, enquanto exercerem essa função, a uma gratificação de 30% (trinta por cento) de aumento sobre o vencimento base do cargo, não sendo incorporada para fins de aposentadoria e tempo de serviço, desde que não seja inferior a 15 (quinze) dias de trabalho no mês.

Parágrafo único. A remuneração dos operadores de máquina prevista neste artigo não poderá ultrapassar o valor do vencimento base do motorista mais 50% (cinquenta por cento).

Art. 53. As gratificações de funções referidas nos artigos 51 e 52 deste Capítulo por se tratar de gratificações totalmente indenizatórias, ficam excluídas de todos os cálculos para tributação da mesma., bem como não incidirá a contribuição previdenciária.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 16 de 42

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 54. Os benefícios outorgados por esta Lei Complementar vigoram a partir da publicação desta, considerando-se, na contagem do prazo para fins de direitos, o tempo de nomeação para o cargo, inicial ou redenominado, ou seu efetivo exercício.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata esta Lei Complementar, obedecerá aos requisitos nela estabelecidos e independerá do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 55. Para fins da evolução vertical instituída pela Seção II serão observados, no novo enquadramento, os vencimentos percebidos pelo servidor, em face da evolução horizontal que ocupava.

Parágrafo único. A nova situação de evolução funcional não acarretará redução do vencimento, devendo o servidor ser reenquadrado na faixa imediatamente superior, caso não seja idêntico.

Art. 56. O servidor reenquadrado para cargo redenominado terá preservados seus rendimentos e direitos adquiridos até o final da relação funcional.

§ 1.º Em caso de manifestação contrária expressa pelo ocupante de cargo em extinção, o cargo será mantido até sua vacância, quando ocorrerá a extinção, ficando o servidor, nesse caso, impedido de participar das promoções previstas na presente Lei.

§ 2.º Referida manifestação será feita por escrito, endereçada ao Superintendente da Autarquia, no prazo de 90 (noventa) dias, depois de comunicado para tanto pelo referido órgão.

Art. 57. Os cargos a serem extintos na vacância, cujas atribuições não mais sejam usuais no sistema administrativo e funcional da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – DAEMO, poderão ser readaptados em outras atribuições, sem prejuízo de seus vencimentos, observada a capacidade física e intelectual para seu exercício.

Art. 58. As descrições de cargos e suas respectivas atividades serão regulamentadas por Portaria do Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia - DAEMO, revisadas de acordo com a conveniência e interesse da administração, sendo assegurado ao ocupante, quando necessário, o respectivo treinamento.

Art. 59. O Processo de Avaliação por Merecimento (Promoção Horizontal) prevista na Seção I do Capítulo VIII da presente Lei Complementar será regulamentado por ato do Superintendente.

Art. 60. Ficam extintos os cargos anteriormente criados e que expressamente não constam da presente Lei complementar, resguardados possíveis direitos de seus ocupantes.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 17 de 42

Art. 61. A despesa decorrente da execução da presente Lei Complementar será atendida por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 62. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 237/2021; nº 185/2016; nº 139/2014; nº 215/2018; e Decreto nº 7331/2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de maio de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 18 de 42

ANEXO I – CARGOS MANTIDOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM CARREIRA

QDE	CARGOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	QDE	CARGOS EM PROGRESSÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	REF. ANEXO III
01	Técnico em Edificações I	Ensino Médio, com curso técnico em construção civil (edificações), registro no CREA e conhecimento em Auto Cad, CNH categoria AB	01	Técnico em Edificações II	Ensino Médio, com curso técnico em construção civil (edificações), registro no CREA e conhecimento em Auto Cad avançado (3D), CNH categoria AB	25 – 28
01	Técnico em Edificações II	Ensino Médio, com curso técnico em construção civil (edificações), registro no CREA e conhecimento em Auto Cad avançado (3D), CNH categoria AB	01	Técnico em Edificações III	Ensino Médio, com curso técnico em construção civil (edificações), registro no CREA, conhecimento e prática em Auto Cad avançado (3D), CNH categoria AB	28 – 31
01	Técnico em Edificações III	Ensino Médio, com curso técnico em construção civil (edificações), registro no CREA, conhecimento e prática em Auto Cad avançado (3D), CNH categoria AB	31			
05	Escriturário I	Ensino Fundamental com noções de informática	10	Escriturário II	Ensino Médio com conhecimentos de informática	10 – 13
10	Escriturário II	Ensino Médio com conhecimentos de informática	10	Escriturário III	Ensino Médio com conhecimentos de informática e da língua portuguesa	13 – 17
10	Escriturário III	Ensino Médio com conhecimentos de informática e da língua portuguesa	03	Técnico de Administração e Comercialização I	Ensino Médio, medição e fornecimento de água, práticas comerciais e informática	17 – 22
03	Técnico de Administração e Comercialização I	Ensino Médio, medição e fornecimento de água, práticas comerciais e informática	03	Técnico de Administração e Comercialização II	Ensino Médio, medição e fornecimento de água, práticas comerciais e informática e conhecimento de normas e padrões de fornecimento de água	22 – 26



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 19 de 42

03	Técnico de Administração e Comercialização II	Ensino Médio, medição e fornecimento de água, práticas comerciais e informática e conhecimento de normas e padrões de fornecimento de água	03	Técnico de Administração e Comercialização III	Ensino Médio, medição e fornecimento de água, práticas comerciais e informática, conhecimento de normas e padrões de fornecimento de água e elaboração de relatórios gerenciais conclusivos	26 – 29
03	Técnico de Administração e Comercialização III	Ensino Médio, medição e fornecimento de água, práticas comerciais e informática, conhecimento de normas e padrões de fornecimento de água e elaboração de relatórios gerenciais conclusivos	29			
20	Oficial de Redes de Água e Esgoto I	Ensino Fundamental e Prática de Serviços de Redes de Água e Esgoto	20	Oficial de Redes de Água e Esgoto II	Ensino Fundamental e Prática de Serviços de Redes de Água e Esgoto e CNH C	09 – 13
20	Oficial de Redes de Água e Esgoto II	Ensino Fundamental e Prática de Serviços de Redes de Água e Esgoto e CNH C	04	Oficial de Redes de Água e Esgoto III	Ensino Fundamental e Prática de Serviços de Redes de Água e Esgoto, CNH E e Operação de Máquinas	13 – 19
04	Oficial de Redes de Água e Esgoto III	Ensino Fundamental e Prática de Serviços de Redes de Água e Esgoto, CNH E e Operação de Máquinas	19			
08	Auxiliar de Administração e Comercialização I	Ensino Médio e conhecimento de medição e fornecimento de água	01	Auxiliar de Administração e Comercialização II	Ensino Médio, conhecimento de medição e fornecimento de água e CNH AB ou B	10 – 11
01	Auxiliar de Administração e Comercialização II	Ensino Médio, conhecimento de medição e fornecimento de água e CNH AB ou B	01	Auxiliar de Administração e Comercialização III	Ensino Médio, conhecimento de medição e fornecimento de água e CNH AB ou B e práticas comerciais	11 – 17
01	Auxiliar de Administração e Comercialização III	Ensino Médio, conhecimento de medição e fornecimento de água e CNH AB ou B e práticas comerciais	17			



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 20 de 42

01	Técnico de Eletricidade I	Ensino Médio com Curso Técnico	01	Técnico de Eletricidade II	Ensino Médio com Curso Técnico e Práticas em Bombas Hidráulicas	19 – 22
01	Técnico de Eletricidade II	Ensino Médio com Curso Técnico e Práticas em Bombas Hidráulicas	01	Técnico de Eletricidade III	Ensino Médio com Curso Técnico, Práticas em Bombas Hidráulicas e Painéis Elétricos	22 – 25
01	Técnico de Eletricidade III	Ensino Médio com Curso Técnico, Práticas em Bombas Hidráulicas e Painéis Elétricos	25			



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 21 de 42

ANEXO II – CARGOS EFETIVOS MANTIDOS

QDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. ANEXO III	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	HS. SEM
01	Administrador Público	31	Ensino Superior Completo	40
08	Auxiliar de Administração e Comercialização I	10	Ensino Médio Completo e conhecimento de medição e fornecimento de água	40
01	Auxiliar de Administração e Comercialização II	11	Ensino Médio Completo, conhecimento de medição e fornecimento de água e CNH AB ou B	40
01	Auxiliar de Administração e Comercialização III	17	Ensino Médio Completo, conhecimento de medição e fornecimento de água, CNH AB ou B e práticas comerciais	40
05	Auxiliar de redes de água e esgoto	03	Ensino fundamental e noções práticas de rede de água e esgoto	44
02	Biólogo	26	Superior, com Registro no Conselho Profissional	40
01	Contador Especialista	39	Superior, com registro no CRC	40
05	Escriturário I	10	Ensino Fundamental Completo com noções de informática	40
10	Escriturário II	13	Ensino Médio Completo com conhecimentos de informática	40
10	Escriturário III	17	Ensino Médio Completo com conhecimentos de informática e da língua portuguesa	40
01	Engenheiro	31	Superior, com registro no CREA	40
01	Engenheiro Agrônomo	31	Ensino Superior Completo com registro no conselho de classe, CNH categoria AB ou B de que conste exercício de atividade remunerada	40
04	Fiscal Ambiental	26	Ensino Superior Completo, com curso Técnico específico em Meio Ambiente, registro no órgão competente, CNH categoria AB ou B de que conste atividade remunerada	40
04	Motorista	10	Ensino Fundamental, com CNH categoria D	44
20	Oficial de Redes de Água e Esgoto I	09	Ensino Fundamental e Prática de Serviços de Redes de Água e Esgoto	44
20	Oficial de Redes de Água e Esgoto II	13	Ensino Fundamental, Prática de Serviços de Redes de Água e Esgoto e CNH C	44
04	Oficial de Redes de Água e Esgoto III	19	Ensino Fundamental, Prática de Serviços de Redes de Água e Esgoto, CNH E e Operação de Máquinas	44
02	Pedreiro	09	Ensino Fundamental Completo, com curso de pedreiro de construção civil	40



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 22 de 42

01	Procurador Jurídico	31	Ensino Superior Completo, com registro no Conselho de Classe - OAB	30
02	Químico	26	Ensino Superior Completo, com registro no CRQ, CNH categoria AB ou B que conste exercício de atividade remunerada	40
01	Serralheiro	25	Ensino Médio Completo, CNH categoria AB ou B que conste atividade remunerada	40
02	Técnico Ambiental	22	Ensino Médio Completo, com curso específico em Meio Ambiente, registro no órgão competente, CNH categoria AB ou B que conste atividade remunerada	40
03	Técnico de Administração e Comercialização I	22	Ensino Médio Completo, medição e fornecimento de água, práticas comerciais e informática	40
03	Técnico de Administração e Comercialização II	26	Ensino Médio Completo, normas e padrões de fornecimento de água, práticas de atendimento e informática	40
03	Técnico de Administração e Comercialização III	29	Ensino Médio Completo, normas e padrões de fornecimento de água, práticas de atendimento e informática	40
01	Técnico de Eletricidade I	19	Ensino Médio Completo com Curso Técnico e Práticas em bombas hidráulicas	40
01	Técnico de Eletricidade II	22	Ensino Médio Completo com Curso Técnico, Práticas em Bombas Hidráulicas	40
01	Técnico de Eletricidade III	25	Ensino Médio Completo com Curso Técnico, Práticas em Bombas Hidráulicas e Painéis Elétricos	40
01	Técnico em Edificações I	25	Ensino Médio, com curso técnico em construção civil (edificações), registro no CREA e conhecimento em Auto Cad, CNH categoria AB	40
01	Técnico em Edificações II	28	Ensino Médio, com curso técnico em construção civil (edificações), registro no CREA e conhecimento em Auto Cad avançado (3D), CNH categoria AB	40
01	Técnico em Edificações III	31	Ensino Médio, com curso técnico em construção civil (edificações), registro no CREA e conhecimento em Auto Cad avançado (3D), CNH categoria AB	40
15	Técnico em Tratamento de Água e Esgoto	17	Ensino Médio Completo, com curso técnico e registro no Conselho Regional de Química – CRQ	36
02	Telefonista	10	Ensino Médio Completo	30
01	Analista de TI	30	Superior em qualquer curso em informática	40
01	Gestor Técnico	40	Superior Completo com registro no CREA	40
22	Auxiliar de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	44



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 23 de 42

ANEXO III – ESCALA DE VENCIMENTOS

Referência	Valor
1	R\$ 1.204,82
2	R\$ 1.261,47
3	R\$ 1.299,24
4	R\$ 1.355,95
5	R\$ 1.412,61
6	R\$ 1.431,48
7	R\$ 1.450,40
8	R\$ 1.488,14
9	R\$ 1.497,61
10	R\$ 1.563,72
11	R\$ 1.620,40
12	R\$ 1.677,06
13	R\$ 1.752,64
14	R\$ 1.857,79
15	R\$ 1.941,56
16	R\$ 2.026,55
17	R\$ 2.149,36
18	R\$ 2.224,92
19	R\$ 2.319,36
20	R\$ 2.508,29
21	R\$ 2.597,69
22	R\$ 2.838,86
23	R\$ 2.889,64
24	R\$ 2.933,34
25	R\$ 3.075,01
26	R\$ 3.263,90
27	R\$ 3.459,74
28	R\$ 3.641,72
29	R\$ 3.830,65
30	R\$ 4.105,97
31	R\$ 4.491,83
32	R\$ 4.680,74
33	R\$ 4.775,20
34	R\$ 4.964,12
35	R\$ 5.153,01
36	R\$ 5.334,19
37	R\$ 5.758,60
38	R\$ 5.908,65
39	R\$ 6.182,99
40	R\$ 6.607,42
41	R\$ 7.031,81
42	R\$ 7.456,21
43	R\$ 7.880,62
44	R\$ 8.305,02
45	R\$ 8.729,42
46	R\$ 9.686,87
47	R\$ 10.225,82



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 24 de 42

ANEXO IV – CARGOS ISOLADOS

CARGOS ISOLADOS COM PREENCHIMENTO EXCLUSIVO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO

QDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. ANEXO III	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	HS. SEM
22	Auxiliar de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	44
02	Biólogo	26	Superior, com Registro no Conselho Profissional	40
04	Motorista	10	Ensino Fundamental, com CNH categoria D	44
02	Químico	26	Superior Completo com Registro no CRQ, CNH categoria AB ou B que conste atividade remunerada	40
15	Técnico de Tratamento de Água e Esgoto	17	Ensino Médio, com Curso Técnico e Registro no CRQ	36
02	Telefonista	10	Ensino Médio	30
01	Analista de TI	30	Superior em qualquer curso em informática	40
01	Gestor Técnico	40	Superior com registro no CREA	40
02	Pedreiro	09	Ensino Fundamental Completo com curso de pedreiro em construção civil	40
01	Procurador Jurídico	31	Ensino Superior Completo, com registro no Conselho de Classe – OAB	30
01	Contador Especialista	39	Superior, com registro no CRC	40
01	Engenheiro	31	Superior, com registro no CREA	40
05	Auxiliar de Redes de Água e Esgoto	03	Ensino Fundamental e noções práticas de redes de água e esgoto	44
01	Serralheiro	25	Ensino Médio Completo, CNH categoria AB ou B que conste exercício de atividade remunerada	40
01	Administrador Público	31	Ensino Superior Completo	40



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 25 de 42

ANEXO V – CARGOS MANTIDOS, CRIADOS E REDENOMINADOS EM COMISSÃO

QDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. ANEXO III	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Superintendente Geral da Daemo	47	Superior Completo ou cursando
01	Assessor Técnico	34	Superior com inscrição no CREA
01	Assessor Técnico II	35	Superior com inscrição no órgão de registro de classe
02	Assessor Administrativo	25	Superior Completo ou cursando
01	Assessor do Superintendente	25	Superior Completo ou cursando
02	Assessor Operacional	27	Superior Completo ou cursando
02	Assessor Divisional	36	Superior Completo ou cursando
02	Assessor Setorial	31	Superior Completo ou cursando



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 26 de 42

ANEXO VI – CARGOS EXTINTOS NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO ATUAL (LEI N.º 95/2011)					SITUAÇÃO NOVA	
QDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. ANEXO III	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	HS. SEM	QDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
01	Contador Júnior	26	Técnico com Registro no Conselho Profissional	40	00	Extinto



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 27 de 42

ANEXO VII – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIADO		AVALIADOR	
Nome:		Diretor:	
Cargo:		Divisão:	
INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO			
Cada item representa um fator e tem um peso. Cada fator é formado por quatro frases. Escolher apenas uma opção , aquela que melhor representa o comportamento do avaliado durante o período avaliativo.			
ASPECTOS GERAIS			
Item 1 – Assiduidade (Peso 1)			
a) Apresenta faltas injustificadas.			
b) Apresenta faltas justificadas e/ou licenças e ausências com prejuízo da remuneração.			
c) Apresenta afastamentos que não são considerados como de efetivo exercício.			
d) Apresenta apenas afastamentos considerados como de efetivo exercício, nos termos do Artigo 84, da Lei Complementar n.º 01/1993.			
Item 2 – Respeito/Relacionamento Interpessoal (Peso 2)			
a) Mantém um relacionamento adequado, respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias, colegas e/ou municipais.			
b) Mantém um relacionamento adequado, respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias, colegas e/ou municipais, servindo como mediador de situações entre colegas e/ou chefias.			
c) Esforça-se em manter relacionamento adequado com as chefias, colegas e/ou municipais.			
d) Precisa trabalhar a habilidade de relacionar – Exemplos: não entende importante o relacionamento interpessoal no trabalho ou hierarquia; não separa assuntos pessoais dos de trabalho; entende como pessoais as críticas que lhe são feitas no ambiente de trabalho e pelo trabalho; não contribui efetivamente para um ambiente participativo.			
Item 3 – Trabalho em equipe (Peso 2)			
a) Quando solicitado, colabora com o trabalho em equipe, sem maior envolvimento e/ou comprometimento.			
b) Quando solicitado, não colabora com o trabalho em equipe ou o faz demonstrando desinteresse.			
c) Está sempre disposto a colaborar com colegas e/ou chefia, para o bom andamento dos trabalhos do grupo, sem prejuízo de sua grande demanda.			
d) Percebe as necessidades de colaboração com a equipe, empenhando-se para o bom resultado do trabalho.			
Item 4 – Interesse (Peso 3)			
a) Percebe as situações rotineiras de trabalho e as executa com responsabilidade, sem que lhe seja preciso mandar e/ou cobrar.			
b) Espera que lhe digam/cobrem o que é preciso ser feito, mesmo nas situações rotineiras.			
c) Chama a responsabilidade para si. Busca solucionar os casos que surgem no trabalho. Além de aplicar as soluções que lhe são apresentadas, busca alternativas a fim de cumprir suas obrigações da melhor maneira possível.			
d) Demonstra pouco interesse em executar as suas atividades.			
Item 5 – Produtividade (Peso 3)			
a) Sua produtividade varia para suas funções.			
b) É altamente produtivo, administra suas tarefas e prioriza-as de acordo com o grau de relevância e dedica-se a produzir o resultado esperado, mesmo em situações de maior demanda de serviços.			
c) Possui produtividades dentro dos padrões e não necessita de cobranças.			
d) Sua produtividade está abaixo do esperado para as funções do cargo.			
Item 6 – Qualidade e Atenção no Serviço (Peso 3)			
a) Seu trabalho é de baixa qualidade e tem que ser refeito com frequência. Necessita de reorientação e apoio.			
b) Executa seu trabalho com eficácia. Revela iniciativa de buscar alternativas, informações e conhecimentos necessários para executá-las.			
c) Seu trabalho atende parcialmente aos padrões exigidos. Necessita de reorientação.			
d) Seu trabalho atende aos padrões exigidos. Pode necessitar de orientação pontual.			
Item 7 – Engajamento Institucional (Peso 2)			
a) Percebe a importância de suas funções no processo organizacional da Autarquia, é focado nos compromissos de desempenho, buscando soluções e a melhoria constante dos processos, contribuindo efetivamente para a obtenção dos resultados esperados, contornando obstáculos, influenciando positivamente o grupo.			
b) Percebe a importância de suas funções, contribuindo efetivamente para a obtenção dos resultados esperados, influenciando positivamente o grupo.			
c) Percebe a importância de suas funções, contribuindo para a obtenção dos resultados esperados.			
d) Não reconhece a importância de suas funções no processo organizacional da Autarquia, limitando-se a executar suas funções.			
PONTUAÇÃO FINAL			
COMENTÁRIO DO AVALIADOR			
COMENTÁRIO DO AVALIADO			
Avalio nesta data o desempenho do servidor: Data: ____/____/____		Ciente: Data: ____/____/____	
_____ Assinatura do Avaliador		_____ Assinatura do Avaliador	
_____ Assinatura do Diretor/Chefe		(Em caso de discordância por parte do servidor avaliado, é facultada a interposição de recurso, no prazo de dez dias, a contar da ciência de sua pontuação total)	



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 28 de 42

Decretos

DECRETO N.º 8.110, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre afastamento preventivo de servidor indiciado.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista a solicitação da comissão processante que conduz o Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2021 instaurada através do Decreto n.º 8.078 de 22 de abril de 2021, e o que dispõe o artigo 228 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Olímpia,

RESOLVE:

Art. 1.º AFASTAR PREVENTIVAMENTE, e sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias a servidora VIVIANA RUIZ BRANCALIAO DE CASTRO, do exercício do cargo de psicóloga lotada na UBS Clodoaldo Marins Sarti, a fim de evitar influência na apuração dos fatos no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe.

Art. 2.º Fica proibido o acesso da mencionada servidora às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência deste Decreto.

Art. 3.º O prazo de 30 (trinta) dias poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido fundamentado da comissão processante.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.111, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços de terceiros pessoa jurídica, equipamento e material permanente, indenizações e restituições e obras e instalações;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a superávit do exercício anterior e anulação de dotação orçamentaria já existente,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 378.708,00 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oito reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.20.00	GABINETE DO PREFEITO
02.20.01	GABINETE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0004.2.003	MANUT ATIV GABINETE PREFEITO
3.3.90.39.00-25	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA
TESOURO	150.000,00
DESPESA DE CAPITAL	
INVESTIMENTO	
04.122.0004.2.003	MANUT ATIV GABINETE PREFEITO
4.4.90.52.00-26	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
TESOURO	17.500,00
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.23.03	CORPO DE BOMBEIROS



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 29 de 42

DESPESA DE CAPITAL	
INVESTIMENTO	
06.182.0003.2.005	MANUT. ATIV. CORPO BOMBEIROS
4.4.90.52.00-51	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
TESOURO	7.500,00
02.32.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA
02.32.03	DIVISÃO ENGENHARIA E OBRAS
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
15.451.0050.2.437	MANUT. DIV. ENGENHARIA E OBRAS
3.3.90.93.00-407	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	203.708,00
TOTAL	378.708,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal nº 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.32.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA
02.32.03	DIVISÃO ENGENHARIA E OBRAS
DESPESA DE CAPITAL	
INVESTIMENTO	
15.451.0050.1.315	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00-535	OBRAS E INSTALAÇÕES
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	309.000,00
TOTAL	309.000,00

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.32.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA
02.32.02	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA DE CAPITAL	
INVESTIMENTO	
15.451.0050.1.316	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
4.4.90.51.00-533	OBRAS E INSTALAÇÕES

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	309.000,00
TOTAL	309.000,00

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 51.452, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 01 de junho de 2021, a Professora HOSANA DA SILVA DOS SANTOS, RG n.º 22.624.372-2, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior à do ano letivo.

Registre e publique.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 30 de 42

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.453, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 01 de junho de 2021, a Professora FABIANA BERCARI, RG n.º 34.638.374-2, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior à do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.454, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal

da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 01 de junho de 2021, a Professora VILMA ROSA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA, RG n.º 34.788.866-7, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior à do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.455, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 13 de maio de 2021, a Professora DANIELA APARECIDA LUCIO VERÍSSIMO, RG n.º 23.745.096-3, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior à do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 31 de 42

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.456, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 13 de maio de 2021, a Professora MARIA NILDA MONTEIRO DOS SANTOS E SILVA, RG n.º 20.353.815-8, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior à do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.457, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 24 de julho de 2021, a Professora SIMONE REGINA DAS NEVES, RG n.º 40.819.577-0, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior à do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Extrato

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

ESPÉCIE: Contrato de Financiamento Mutuário/
FINISA N.º 0554922-DVº:74

PARTES: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e o Banco Caixa Econômica Federal.

OBJETO: A operação de crédito tem como finalidade única e exclusiva financiar as Despesas de Capital.

LEI AUTORIZATIVA: 4.582, de 10 de fevereiro de 2021.

VALOR: R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais)

GARANTIA: FPM

PRAZO DE CARÊNCIA: 24 (vinte e quatro meses).

AMORTIZAÇÃO: 96 (noventa e seis meses)



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 32 de 42

prestações mensais e sucessivas.

PRAZO TOTAL: 120 (cento e vinte) meses

TAXA DE JUROS: CDI + 3,92% a.a

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2021

De acordo para publicação

Olímpia, 26 de maio de 2021.

Mary Britto Silveira

Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Túlio Bertoncello Monteiro - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de material e mão de obra, para atender às necessidades da secretaria da educação do município da estância turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 06/05/2021. Origem: Aditivo nº 78/2020-1 – Pregão Presencial Nº 84/2020. Prorrogação de prazo. Vigência: até 05/06/2021.

Contratada: Instituto São Miguel Arcanjo. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/05/2021. Valor: R\$ 192.000,00. Origem: Aditivo nº 49/2020-1 – Pregão Eletrônico Nº 44/2020. Prorrogação de prazo. Vigência: até 18/05/2022.

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

4ª Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 58/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos de atendimento de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas

até dia 14/06/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 14/06/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 27 de maio de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 104/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de exames cardiológicos, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 14/06/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 14/06/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 27 de maio de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº. 02/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforma da UBS Waldomiro Paiva Luz, localizada na praça Mário Andrezza, S/Nº, COHAB I e II, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olímpia/SP. Entrega dos Envelopes: 16/06/2021 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 16/06/2021 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. Site www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 27 de maio de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Convite nº. 06/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e apoio administrativo para orientação aos servidores da Secretaria de Saúde quanto aos limites de gastos, auxílio em elaboração de planilhas, relatórios e métodos para atendimento a exigências de organismos de controle bem como preparação e elaboração de audiências públicas, ainda, auxílio durante elaboração



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 33 de 42

das peças orçamentárias e da execução orçamentaria, preparação e envio do SIOPS, entre outras exigências de Secretarias Estaduais e Federais e do Ministério da Saúde, com transferência de conhecimento e treinamento, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento. Entrega dos Envelopes: 09/06/2021 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 09/06/2021 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br>:8095. Olímpia, 27 de maio de 2021.

Tatiana Maria Serafim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 34 de 42

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eliane Beraldo Abreu, Secretária Municipal de Administração da Estância Turística de Olímpia – SP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Fica homologado o parecer da Comissão Municipal de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio Municipal, visando alienação, nomeada pela Portaria nº 51.331, de 11 de fevereiro de 2021, abaixo relacionadas:

BENS INSERVÍVEIS

LOTES	Nº Patrimônio	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
1	Diversos	Equipamentos em geral: Lote composto por fogões e fornos industriais e playground em estado de conservação ruim.	R\$ 150,00
2	Diversos	Equipamentos em geral: Lote composto por freezer horizontal, refrigeradores, máquinas de lavar, tanquinho, bebedouro, filtro de água, depurador de ar, lavadora de alta pressão, liquidificador industrial, etc em estado de conservação ruim.	R\$ 200,00
3	Diversos	Equipamentos em geral: Lote composto por ventiladores de coluna, ventiladores de parede, ventiladores de teto, telefone com fio, telefone sem fio, televisores de tubo, televisores de LCD, aparelho de DVD, aparelho de vídeo cassete, calculadora, caixa de som, rádio, aparelho de fax etc, em estado de conservação ruim.	R\$ 400,00
4	Diversos	Equipamentos de informática: Lote composto por monitores, microcomputadores, mouses, teclados, nobreaks, estabilizadores, impressoras etc em estado de conservação ruim.	R\$ 300,00
5	Diversos	Equipamentos em geral: Lote composto por ar condicionado split e de janela em estado de conservação ruim.	R\$ 800,00
6	Diversos	Mobiliário em geral: Lote composto por longarinas estofadas, longarinas de plástico, cadeira secretária giratória, cadeira fixa estofada etc em estado de conservação ruim.	R\$ 200,00
7	Diversos	Mobiliário em geral: Lote composto por cadeiras e carteiras escolares etc em estado de conservação ruim.	R\$ 50,00
8	Diversos	Mobiliário em geral: Lote composto por mesa de escritório, mesa em madeira, mesa em mdf, armário em madeira, armário em mdf, armário de aço, arquivo de aço, cristaleira de aço, balcão em madeira, cabeceira desmontada, etc em estado de conservação ruim.	R\$ 1500,00

Rua Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
I. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 35 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

9	Diversos	Mobiliário em geral: Lote composto por cadeira infantil de alimentação, carrinho de bebe, berço, lavatório de cabeleireiro, cadeira de cabeleireiro em estado de conservação ruim.	R\$ 50,00
10	Diversos	Equipamentos hospitalares: Lote composto por maca, cadeira de rodas, balança, móvel odontológico, aparelho amalgamador etc, em estado de conservação ruim.	R\$ 100,00
11	23421	Sucata: VolksWagen Kombi, ano 1998, branca - Placa: BFY4223 (sem motor)	R\$ 500,00
12	23414	Veículo: VolksWagen Kombi, ano 1995, branca - Placa: CCY2776.	R\$ 1.000,00
13	23416	Sucata: VolksWagen Kombi, ano 1992, branca - Placa: BFY3827 (sem motor)	R\$ 500,00
14	23463	Veículo: Fiat Pálio, ano 1998, branca - Placa: CPV7227	R\$ 1.500,00
15	19860	Veículo: Ambulância Jumper M33M 23S, ano 2009, branca - Placa: DMN8401	R\$ 5.000,00
16	23468	Sucata: Kombi Lotação 1.6 MPi, ano 2001, branca - Placa: CZA3152 (sem motor)	R\$ 500,00
17	23457	Veículo: Caminhão bombeiro Ford F600, ano 1974, Vermelho - Placa: CPV 7211	R\$ 8.000,00
18	16327	Veículo: Chevrolet Montana, ano 2006, branca - Placa: CZA3197	R\$ 2.000,00
19	Sem número	Maquinário: Patrol Caterpillar , ano 1977 - Sem placa	R\$ 10.000,00
20	23472	Veículo: Fiat Fiorino IE, ano 2003, branca - Placa: CZA3168	R\$ 2.000,00
21	Sem número	Veículo: GM Chevrolet, ano 1972 - Placa: BVZ9562	R\$ 5.000,00
22	Sem número	Veículo: VolksWagen Saveiro, ano 1995, branca - Placa: BFY4213	R\$ 2.000,00
23	Sem número	Sucata: lote composto por braços de metal retirado de postes, peças de alumínio, cobertura de ponto de ônibus feito em aço, etc.	R\$ 1.500,00
24	Sem número	Equipamentos em geral: Lote composto por maquinário de marcenaria (Lixadeira, sera fita, torno, circular regulável etc)	R\$ 5.000,00
25	Sem número	Equipamentos em geral: Lote composto por tanque de caminhão.	R\$ 200,00

Eliane Beraldo Abreu
Secretária Municipal de Administração

ça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
I. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 36 de 42

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 93/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Vencedor	CNPJ	
ADRIANA ANTONIO MAROUVO - ME	09.622.667/0001-09	
Item	Qtde	Valor Unitário
16 - TRENA (MEDIDOR DE DISTÂNCIA) DIGITAL À LASER 80 METROS.	1,00	180,0000
19 - SMART TV LED 40", FULL HD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	1,00	1.791,0000
20 - SMART TV LED 43", FULL HD CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	1,00	2.000,0000
22 - APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA.	9,00	120,0000
23 - CENTRAL PABX, 2 LINHAS E 8 RAMAIS	1,00	950,0000
24 - TELEFONE SEM FIO	10,00	130,0000
28 - CARRINHO DE BEBE DESTINADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES COM PESO ATÉ 15 KG	24,00	585,2000

Vencedor	CNPJ	
CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI ME	23.002.732/0001-16	
Item	Qtde	Valor Unitário
7 - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	2,00	816,9800

Vencedor	CNPJ	
MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA ME	29.272.483/0001-65	
Item	Qtde	Valor Unitário
33 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" COMPOSTO POR	1,00	920,0000
35 - ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS; SEM DIVISÃO VERTICAL; COM 4 P RATELEIRAS INTERNAS	3,00	650,0000
38 - MESA PARA REUNIÕES REDONDA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 MTS DE DIAMETRO ; CONFECCIONADA EM MDF	1,00	483,0000
45 - MESA DE COZINHA TAMPO DE GRANITO COM 6 CADEIRAS	1,00	650,0000
46 - CADEIRA GIRATÓRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	10,00	600,0000

Vencedor	CNPJ	
PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA - EIRELI - EPP	61.130.340/0001-21	
Item	Qtde	Valor Unitário
1 - PEN DRIVE 32 GB USB 3.0; CONFORME ESPECIFICAÇÕES	4,00	59,9500
2 - MOUSE ÓPTICO USB CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	6,00	25,0000
3 - FERRO A VAPOR PARA PASSAR ROUPA, PLACA ANTI-ADERENTE, 110 V , CABO ELÉTRICO 1,8 M, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 300 ML,	1,00	234,9000
8 - SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	1,00	611,0000
9 - PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA USO INTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	1,00	819,0000
13 - MONITOR LED 23 FULL HD CONEXÃO HDMI / VGA	10,00	1.049,9000
40 - MESA PARA ESCRITÓRIO; COM DUAS GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADS : 1,40 X 0,60 METROS	2,00	620,0000
41 - MESA LINHA PÉ PAINEL, COM MEDIDAS DE 0,915 ME X 0,60M; NA CO R AREZO E PRETO.	1,00	380,0000

Vencedor	CNPJ	
S.S.T.I TECNOLOGIA LTDA	05.293.714/0001-59	
Item	Qtde	Valor Unitário
10 - MICROCOMPUTADOR 8 GB DDR4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	44,00	3.400,0000
12 - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO "NOTEBOOK" 8 GB DDR4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	5,00	4.815,0000

Vencedor	CNPJ
----------	------



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 37 de 42

Vencedor	CNPJ
TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	60.370.335/0001-23

Item	Qtde	Valor Unitário
42 - FDE - AQ03 - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS	2,00	1.190,0000
43 - FDE - AR02 - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	2,00	1.250,0000

Vencedor	CNPJ
TUKABY MOVEIS EIRELI ME	23.950.533/0001-30

Item	Qtde	Valor Unitário
37 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, CONFECCIONADA EM TUBO 7/8, PAREDE REFORÇADA	20,00	97,0000
39 - CADEIRA SECRETARIA; FIXA; ESTRUTURA EM FERRO E ESTOFADO IMPERMEÁVEL EM COURVIN; SEM BRAÇOS	20,00	96,0000

Vencedor	CNPJ
VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI M.E.	27.193.666/0001-60

Item	Qtde	Valor Unitário
14 - SCANNER VERTICAL DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO - REQUISITOS MÍNIMOS:	1,00	2.999,0000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de Maio de 2021 .

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 38 de 42

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

Às 11:23 horas do dia 27/05/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 93/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de Maio de 2021 .

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 39 de 42

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERÍCIA MÉDICA E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/SALAS E AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Considerando a decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 1000286-27.2020.8.26.0400, que tramita perante a 1ª Vara Cível desta Comarca, onde foi concedida a liminar à Faculdade Interativa de São Paulo-FAISP, determinando a valoração dos certificados emitidos por esta, a que título for, e na forma previamente estipulada no Edital, produzindo efeitos a partir da data da decisão;

Considerando o parecer da Divisão de Assuntos Jurídicos datado de 10/03/2020, que constata que a Faculdade de Tecnologia Alvares de Azevedo – FAATESP teve alteração da nomenclatura para Faculdade Interativa de São Paulo – FAISP (Código MEC 1745);

Acarretando assim, na reclassificação dos candidatos ora classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 para a função atividade Professor ACT a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua Nove de Julho, 1054 - Centro, no dia 31/05/2021 das 09:00 as 16:00 horas, para apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
- Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado')
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco
- 1 foto 3x4
- Cópia do diploma de graduação e histórico escolares autenticadas e cópia dos certificados de conclusão de ensino, de cursos e de especializações a partir de 360 horas;
- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc)) para Professores de Educação Física
- Cópia do Cartão SUS
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Informa que condicionado a constatação da regularidade da documentação, os candidatos serão submetidos a perícia médica admissional, no dia 01/06/2021 as 07:30 horas, no Setor de Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho, situado na Rua Nove de Julho, 1054 – Centro, Olímpia/SP.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica, conforme Resolução de Atribuição SME nº 15/2019, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2019 para exercer a função atividade Professor ACT a comparecer no dia 02/06/2021, às 9 horas, Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 40 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

O não comparecimento, em cada convocação/atribuição prevista em edital implica na desistência tácita do candidato aprovado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I			
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC
303	FERNANDA CRUZ LIMA	432060844	10534

DALVA COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIANE BERALDO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017


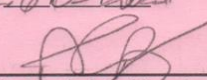
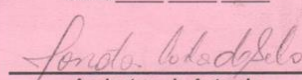
Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 41 de 42

Vigilância Sanitária

Notificação

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		SAÚDE <small>SECRETARIA MUNICIPAL</small> <small>2ª Via</small>
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 464 /20 21
<input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA <input type="checkbox"/> MULTA <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> INTERDIÇÃO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> PRODUTO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> CAUTELAR <input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> DEFINITIVA
Aos <u>11</u> dias do mês de <u>maio</u> de <u>2021</u> , às <u>15:40</u> hs, eu <u>Adimaro de C. B. Souza</u> autoridade sanitária, credencial nº <u>0909</u> , verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº <u>519/2021</u> , lavrado em <u>11/05/21</u> , que a empresa (razão social) <u>Jonatas Carlos da Silva</u> , CNPJ nº <u>344.809.672-42</u> , nome fantasia <u>Lanches de Patata</u> , estabelecida na (rua, av., etc.) <u>Av. Angola Blanca</u> , nº _____, complemento _____, CEP _____, Município <u>Olímpia</u> , fone () _____, fax () _____, e-mail _____, com atividade(s) de _____, representada por/na pessoa de (nome e função) _____, CPF _____, residente na (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento _____, Município _____, tel. () _____, e-mail _____, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado).		
Descrição da penalidade: <u>Interdição</u>		
conforme o disposto no (s) <u>Art. 112, inciso IX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1992</u>		
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias, A não apresentação de recurso implica a necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.		
Data <u>26/05/2021</u>  Assinatura da Autoridade Sanitária Adimaro de C. B. Souza RG - 13.688.635-8 Fiscal Sanitário-CRED 0909	Cliente _____  Assinatura do Autuado CPF <u>344.809.678-42</u>	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
<small>1ª via: Autuado; 2ª via: Processo; 3ª Arquivo</small>		



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 968

Página 42 de 42

Daemo Ambiental

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 1.792, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, como Pregoeiros, para realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, os Servidores Públicos Municipais ARIANE CRISTINA CRISTOFOLLO MARTINUSSI, RG 43.718.705-6 e, para a equipe de apoio, os Servidores Públicos Municipais, LEANDRO PITELLI BERTAZZI, RG 43.333.064-8, LUCAS ALMEIDA BERNARDO, RG 50.155.112-8, ROBERTHA CARLA GONÇALVES AFFONSO, RG 48.176.703-4, RODRIGO DE JESUS GONÇALVES, RG 49.669.239-2 e VIVIANE DE CARVALHO MONTAGNANE, RG 29.567-857-4, revogando-se a Portaria n.º 1.745, de 25 de janeiro de 2021.

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 25 de maio de 2021.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

PORTARIA N.º 1.791, DE 25 DE MAIO DE 2021

Constitui a Comissão Permanente de Licitação.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 e junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, para a constituição da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros:

Presidente:

ARIANE C. CRISTOFOLLO MARTINUSSI – RG 43.718.705-6

Membros:

VIVIANE DE CARVALHO MONTAGNANE – RG 29.567.857-4

LEANDRO PITELLI BERTAZZI – RG 43.333.064-8

RODRIGO DE JESUS GONÇALVES – RG 49.669.239-2

Suplentes:

PAULO SÉRGIO BUZZO JUNIOR – RG 48.944.577-9

BRENO BASSI BITENCOURT – RG 46.284.664-7

A apreciação das licitações será sempre feita por, no mínimo três membros acima citados.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se a Portaria n.º 1.746, de 25 de janeiro de 2021.

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 25 de maio de 2021.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral